**LEI Nº 3.395, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Altera o Art. 1º, da Lei Municipal N. 2.895/2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal N. 2.895/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º Ficam destinados 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios do erário da Prefeitura Municipal de Sorriso ou adquiridas via convênios com o Poder Público ou com a iniciativa privada, às mulheres vítimas do tráfico de pessoas, de exploração sexual e de violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal n.º 11.340/2006, que estabelece que: “serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, (...), à moradia, (...), à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica ou de relação amorosa.”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração